



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

GED Nº 20.08.1312.0000019/2022-64

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 22/07/2022 a 04/08/2022, 08h00

Sessão de lances: 04/08/2022, 09h00

Local: Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 951433

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 41 (quarenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.2 Em razão de características da atividade a ser executada, não há itens ou grupos com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU – Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1. Em razão das características do objeto, não há aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando vedação do Art. 24 do Decreto-lei nº 73/66.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário dos itens e total do grupo;

8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 9.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, se for o caso;

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1 Registro ou inscrição junto ao órgão regulamentador do funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

11.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratação de seguro total a veículos pertencentes a frota.

11.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VI;

IV – Declaração de vistoria, caso entenda necessário conhecer a atual situação dos veículos objetos da contratação, o que dará o conhecimento mínimo necessário para apresentar proposta adequada, sendo a mesma facultativa, conforme modelo do Anexo VII;

V – Declaração de conhecimento das condições, caso não realize a vistoria mencionada no item anterior, conforme modelo constante do Anexo VIII;

VI – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme modelo constante do Anexo IX, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;

23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;

23.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições;

23.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;

23.12.10 ANEXO X – Valor Estimado da Contratação.

Maceió, AL, 21 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa PGJ relacionados no Anexo I-A, cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos decorrentes de responsabilidade civil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais sinistros que possam atingir os veículos destinados ao desempenho das atividades do Ministério Público do Estado de Alagoas, visando a preservação e resguardo, assim como seus ocupantes, de eventuais sinistros.

2.2. A frota do MP/AL hoje é composta por veículos próprios e disponibilizados através de decisões judiciais, atendendo membros e servidores e realizando operações ligadas a seus grupos de combate ao crime organizado, evasão de divisas, sonegação fiscal, dentre outros. Essas atividades geram riscos de possíveis perdas/danos patrimoniais bem como perigo a seus agentes.

2.3. O contrato de seguro veicular celebrado pela Administração Pública, *in casu*, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, para sua frota de veículos, caracteriza-se como contrato de prestação de serviços de natureza continuada.

2.3.1. O referido contrato preenche os requisitos para configuração como serviços continuados: a) necessidade permanente e contínua da Administração; b) execução de forma contínua; c) longa duração; d) possibilidade de que o fracionamento em períodos prejudique a execução do serviço.

2.3.2. Enquadrando-se como contrato de prestação de serviços de natureza continuada, o contrato de seguro veicular pode ser prorrogado, com esteio no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3.3. A Administração só deve optar pela prorrogação do contrato se restar demonstrado que tal opção assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos, o que deve ser comprovado com a realização de pesquisa de mercado para serviços similares.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, analisando as circunstâncias do fato ocorrido, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou contratada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas**, localizada no Estado de Alagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Órgão Ministerial;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo, furacão e terremoto;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, mínimo R\$ 70.000,00 / Pessoais, mínimo de R\$ 10.000,00);
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez, mínimo de R\$ 30.000,00) ao condutor, passageiros e terceiros;
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) chaveiro.
 - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Alagoas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- n.6) carro extra por até quinze dias em caso de sinistro.
- n.7) vidros, englobando para brisas, retrovisores, faróis e lanternas.

3.2. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, A CONTRATADA se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente – 100% Tabela Fipe.

3.3. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

3.4. A CONTRATADA deverá manter em Maceió/AL, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

3.5. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento 24 horas por dia durante os sete dias da semana, para aviso de sinistro e esclarecimentos acerca do seguro;

3.5.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviços de mensagem ou estrutura online própria, com acessibilidade em todo o estado;

3.5.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

3.5.3. Para os casos previstos na alínea “n” deste termo, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ 12.472.734/0001-52, e acompanhada das certidões de regularidade fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, devendo manter a regularidade durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto deste Termo de Referência, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

3.8. A CONTRATADA deverá comprovar certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação através de pregão eletrônico, tipo menor preço global.

5. DA COBERTURA

5.1. A futura contratação tem como objetivo cobertura de seguro para os veículos relacionados no Anexo I-A deste termo de referência.

5.1.1. No decorrer da execução contratual, poderão ocorrer acréscimos e reduções da frota, bem como substituições de veículos;

5.1.1.1. Em caso de acréscimo e substituição ficará estabelecido o limite de 25% do valor do contrato para essas ocorrências e deverá ser observado o item 8.6;

5.1.1.2. Em caso de redução da frota, a CONTRANTE observará as regras constantes no item 8.7, podendo ter valor a receber;

5.2. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

5.2.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6. DA VISTORIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1. As empresas licitantes poderão realizar, facultativamente, vistoria aos veículos constantes no Anexo I-A, sob acompanhamento de servidor do Setor de Transportes, em data e horário previamente acordados, mantendo as regras sanitárias e protocolos de distanciamento social vigentes durante a epidemia da Covid-19, com objetivo de conhecer as características e condições dos automóveis a serem segurados, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame;

6.1.1. Caso opte por realizar vistoria, a empresa deverá designar representantes devidamente credenciado, mediante a apresentação de documento conforme modelo do Anexo II-B – Credenciamento para Vistoria;

6.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir atestado de vistoria, a ser assinado por servidor designado, do Setor de Transportes da PGJ/AL, comprovando que as mesmas realizaram vistoria e tomara conhecimento dos veículos a serem segurados, conforme modelo do Anexo VII – Atestado de Vistoria deste termo de referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. O referido atestado deverá ser anexado à documentação referente a proposta de preço.

6.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria (previamente à licitação), deverá apresentar, sem substituição ao Atestado de Vistoria, Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VIII) assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, apresentando junto à proposta de preços.

6.2.1. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

6.3. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não ser impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de perda parcial;

6.3.1. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

deverá submeter o veículo a uma nova vistoria, para exclusão da Cláusula de Avaria;

6.3.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

7.3. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.

7.4. Comunicar à CONTRATADA as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

7.5. Informar a necessidade de endossar a apólice, por motivo de inclusão, substituição ou remoção de veículos segurados.

7.6. Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação dos demais documentos exigidos para tal fim.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência do Contrato.

7.8. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras à prestação dos serviços objetos deste Termo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, observando o valor de mercado da franquia reduzida, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores. Constatamos que:

8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.2. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no período da vigência do seguro.

8.3. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

8.4. Os veículos são conduzidos por servidores, assessores de logística e transportes e motoristas terceirizados, todos legalmente habilitados, maiores de dezoito anos e autorizados para essa atribuição, e, enquanto nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

8.4.1. O pernoite de veículos na residência do servidor/conductor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

8.4.2. Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – travas e alarmes.

8.5. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MP/AL e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 8.6 e 8.7 deste Termo de Referência.

8.5.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

8.5.2. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Transporte ou do gestor de contrato designado pelo MP/AL

8.6. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante a vigência contratual, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

8.6.1. Caberá ao Setor de Compras do MP/AL, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo ocorrerá para a substituição de veículos.

8.7. Em caso de exclusão de veículo(s), durante a vigência do contrato, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.7.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo MP/AL à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

8.7.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

8.8. O Ministério Público do Estado de Alagoas reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

8.9. O valor de mercado será estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que, em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada tabela semelhante disponibilizada no mercado.

8.10. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.11. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

9. DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, execução de forma contínua de longa duração.

9.3. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho.

9.4. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas.

9.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

9.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

10.2.2. Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

10.2.2.1. A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3)

10.2.2.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta-corrente do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

10.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. No caso de prorrogação, a Contratada deverá ampliar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – COMPOSIÇÃO DA FROTA MP/AL**

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSIS	TIPO FROTA	SEGURO ANTERIOR
1	AUDI	A3 LM – FLEX	QWH-2589	2019	99ADJ78V9K4000646	CESSÃO DE USO	SIM
2	FORD	FIESTA 1.6 SEL AT – FLEX	QKZ-9804	2017	9BFZD55P2HB564446	CESSÃO DE USO	SIM
3	JEEP	RENEGADE SPORT – DIESEL	QKZ-9407	2017	988611156HK123994	CESSÃO DE USO	SIM
4	JEEP	RENEGADE THAWK AT D	EUL-0370	2019	988611116KK263469	CESSÃO DE USO	SIM
5	JEEP	COMPASS LIMITED – FLEX	QWK-5519	2019/2020	98867516WLKJ75711	CESSÃO DE USO	SIM
6	TOYOTA	HILUX SW4 – DIESEL	QLA-5875	2016	8AJBA3FS0G0225916	CESSÃO DE USO	SIM
7	TOYOTA	COROLLA XEI	RGQ0B62	2021/2022	9BRB33BE1N2056530	CESSÃO DE USO	SIM
8	TOYOTA	COROLLA ALTIFLEX – FLEX	ORE-0022	2018/2019	9BRBD3HE0K0407231	CESSÃO DE USO	SIM
9	VOLKSWAGEN	AMAROK CD HIGH 4X4	QMA0440	2017	WV1DB22H4HA024422	CESSÃO DE USO	NÃO
10	CHEVROLET	COBALT LT	ORJ-7445	2013	9BGJB69X0EB123258	PRÓPRIA	NÃO
11	CHEVROLET	COBALT LT	OHG-6909	2013	9BGJB69X0EB173973	PRÓPRIA	NÃO
12	CHEVROLET	COBALT LTZ	ORM-0152	2015	9BGJC69E0FB218676	PRÓPRIA	NÃO
13	CHEVROLET	COBALT LTZ	QLJ-7999	2016/2017	9BGJC69V0HB111478	PRÓPRIA	NÃO
14	CHEVROLET	CRUZE LT NB	ORJ-7495	2013	9BGPB69M0DB343880	PRÓPRIA	NÃO
15	CHEVROLET	CRUZE LT NB	OHG-6959	2013	9BGPB69M0DB338364	PRÓPRIA	NÃO
16	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAC7G82	2021/2022	8AGBB69S0NR111583	PRÓPRIA	SIM
17	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAD2H92	2022	8AGBB69S0NR112959	PRÓPRIA	SIM
18	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAB9J73	2022	8AGBB69S0NR115359	PRÓPRIA	SIM
19	CHEVROLET	S10 LS CS – FLEX	ORM-7478	2014/2015	9BG144CP0FC411818	PRÓPRIA	SIM
20	CITROEN	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8866	2019	8BCND5GVUKG522829	PRÓPRIA	SIM
21	CITROEN	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8876	2019	8BCND5GVUKG522830	PRÓPRIA	SIM
22	HYUNDAI	HR HDB – DIESEL	QLM-0620	2017/2018	95PZBN7KPJB077316	PRÓPRIA	SIM
23	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7183	2018	93XLJKL1TJCJ07447	PRÓPRIA	SIM
24	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7233	2018	93XLJKL1TJCJ07453	PRÓPRIA	SIM
25	MITSUBISHI	PAJERO SPORT	ORE-5197	2014/2015	93XFRH77WFCE93506	PRÓPRIA	NÃO
26	PEUGEOT	408 GRIFFE – FLEX	ORM-3593	2018/2019	8AD4D5GVUKG005600	PRÓPRIA	SIM
27	PEUGEOT	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4023	2018/2019	8AD4D5GVUKG005490	PRÓPRIA	SIM
28	PEUGEOT	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4073	2018/2019	8AD4D5GVUKG005506	PRÓPRIA	SIM
29	PEUGEOT	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4563	2018/2019	8AD4D5GVUKG005507	PRÓPRIA	SIM
30	PEUGEOT	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4593	2018/2019	8AD4D5GVUKG005492	PRÓPRIA	SIM
31	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6657	2017/2018	9BRK19BT7J2101259	PRÓPRIA	NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

32	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6667	2017/2018	9BRK19BT2J2101265	PRÓPRIA	NÃO
33	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6687	2017/2018	9BRK19BT6J2101270	PRÓPRIA	NÃO
34	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6697	2017/2018	9BRK19BTXJ2101191	PRÓPRIA	NÃO
35	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6717	2017/2018	9BRK19BT7J2101200	PRÓPRIA	NÃO
36	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6737	2017/2018	9BRK19BT8J2101206	PRÓPRIA	NÃO
37	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6747	2017/2018	9BRK19BT5J2101244	PRÓPRIA	NÃO
38	RENAULT	ETIOS HB X	QLH-6757	2017/2018	9BRK19BT5J2101258	PRÓPRIA	NÃO
39	RENAULT	MASTER MINIBUS – DIESEL	OXN-6793	2017/2018	93YMEN4XEJ191163	PRÓPRIA	NÃO
40	RENAULT	MASTER MINIBUS – DIESEL	QLA-1023	2017/2018	93YMEN4XEJ081575	PRÓPRIA	NÃO
41	TOYOTA	HILUX SWSRXA4FD	OGC-0011	2017	SAJBA3FS5H0242518	PRÓPRIA	NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-B – CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: RUA DR PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79, POÇO – MACEIÓ/AL

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para realizar a vistoria prevista no item 6 e subitens, do Termo de Referência referente ao processo licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo III do referido Termo.

Maceió, de _____ de 2022.

EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou outro papel timbrado;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pelo MP/AL comprovando que a licitante realizou a vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Para realizar a vistoria, observar os protocolos vigentes ao combate à Covid-19 (uso de máscara individual, álcool 70% e devido distanciamento social). Será permitido apenas um vistoriador por vez e por empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESSA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), (**fac-símile**), (**e-mail**), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

decorrentes de responsabilidade civil, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ____/____ e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação tem como objetivo cobertura de seguro para os veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. No decorrer da execução contratual, poderão ocorrer acréscimos e reduções da frota, bem como substituições de veículos.

Parágrafo segundo. Em caso de acréscimo e substituição ficará estabelecido o limite de 25% do valor do contrato para essas ocorrências.

Parágrafo terceiro. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos.

c) Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.

d) Comunicar à CONTRATADA as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

e) Informar a necessidade de endossar a apólice, por motivo de inclusão, substituição ou remoção de veículos segurados.

f) Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação dos demais documentos exigidos para tal fim.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência do Contrato.

h) Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras à prestação dos serviços objetos deste instrumento.

II – da CONTRATADA:

a) O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, analisando as circunstâncias do fato ocorrido, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou contratada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas**, localizada no Estado de Alagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- i. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- ii. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- iii. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Órgão Ministerial;
- iv. Raio e suas consequências;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- v. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- vi. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- vii. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- viii. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- ix. Granizo, furacão e terremoto;
- x. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, mínimo R\$ 70.000,00 / Pessoais, mínimo de R\$ 10.000,00);
- xi. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez, mínimo de R\$ 30.000,00) ao condutor, passageiros e terceiros;
- xii. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- xiii. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1. chaveiro.
 - 2. assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - 3. guincho dentro e fora do Estado de Alagoas.
 - 4. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - 5. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - 6. carro extra por até quinze dias em caso de sinistro.
 - 7. vidros, englobando para brisas, retrovisores, faróis e lanternas.

b) Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, A CONTRATADA se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente – 100% Tabela Fipe.

c) A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

d) A CONTRATADA deverá manter em Maceió/AL, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

e) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento 24 horas por dia durante os sete dias da semana, para aviso de sinistro e esclarecimentos acerca do seguro.

f) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviços de mensagem ou estrutura online própria, com acessibilidade em todo o estado.

d) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

e) Para os casos previstos na alínea “xiii” deste termo, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro.

f) A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ 12.472.734/0001-52, e acompanhada das certidões de regularidade fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, devendo manter a regularidade durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento.

g) A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto deste Termo de Referência, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

h) A CONTRATADA deverá comprovar certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será feita pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do serviço;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, observando o valor de mercado da franquia reduzida, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

Parágrafo Primeiro. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Parágrafo Segundo. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Parágrafo Terceiro. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no período da vigência do seguro.

Parágrafo Quarto. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

Parágrafo Quinto. Os veículos são conduzidos por servidores, assessores de logística e transportes e motoristas terceirizados, todos legalmente habilitados, maiores de dezoito anos e autorizados para essa atribuição, e, enquanto nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

Parágrafo Sexto. O pernoite de veículos na residência do servidor/condutor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

Parágrafo Sétimo. Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – travas e alarmes.

Parágrafo Oitavo. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MP/AL e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Parágrafo Nono. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

Parágrafo Décimo. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Transporte ou do gestor de contrato designado pelo MP/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Décimo Primeiro. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante a vigência contratual, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

Parágrafo Décimo Segundo. Caberá ao Setor de Compras do MP/AL, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo ocorrerá para a substituição de veículos.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de exclusão de veículo(s), durante a vigência do contrato, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo MP/AL à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

Parágrafo Décimo Quinto. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Sexto. O Ministério Público do Estado de Alagoas reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Décimo Sétimo. O valor de mercado será estabelecido com base nos valores da tabela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

FIPE, sendo que, em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada tabela semelhante disponibilizada no mercado.

Parágrafo Décimo Oitavo. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Parágrafo Décimo Nono. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

Parágrafo Vigésimo. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não ser impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de perda parcial.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria, para exclusão da Cláusula de Avaria.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Primeiro. Deve a contratada atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas

Parágrafo Segundo. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Primeiro. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, execução de forma contínua de longa duração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Oitavo. No caso de prorrogação, a Contratada deverá ampliar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

I) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3)

II) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta-corrente do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Sexto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei n.º 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ____/____ e respectivos anexos.

Item	Descrição		Placa	Valor
1	AUDI	A3 LM – FLEX	QWH-2589	
2	FORD	FIESTA 1.6 SEL AT – FLEX	QKZ-9804	
3	JEEP	RENEGADE SPORT – DIESEL	QKZ-9407	
4	JEEP	RENEGADE THAWK AT D	EUL-0370	
5	JEEP	COMPASS LIMITED – FLEX	QWK-5519	
6	TOYOTA	HILUX SW4 – DIESEL	QLA-5875	
7	TOYOTA	COROLLA XEI	RGQ0B62	
8	TOYOTA	COROLLA ALTISFLEX – FLEX	ORE-0022	
9	VOLKSWAGEN	AMAROK CD HIGH 4X4	QMA0440	
10	CHEVROLET	COBALT LT	ORJ-7445	
11	CHEVROLET	COBALT LT	OHG-6909	
12	CHEVROLET	COBALT LTZ	ORM-0152	
13	CHEVROLET	COBALT LTZ	QLJ-7999	
14	CHEVROLET	CRUZE LT NB	ORJ-7495	
15	CHEVROLET	CRUZE LT NB	OHG-6959	
16	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAC7G82	
17	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAD2H92	
18	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	SAB9J73	
19	CHEVROLET	S10 LS CS – FLEX	ORM-7478	
20	CITROEN	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8866	
21	CITROEN	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8876	
22	HYUNDAI	HR HDB – DIESEL	QLM-0620	
23	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7183	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

24	mitsubishi	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7233	
25	mitsubishi	PAJERO SPORT	ORE-5197	
26	peugeot	408 GRIFFE – FLEX	ORM-3593	
27	peugeot	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4023	
28	peugeot	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4073	
29	peugeot	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4563	
30	peugeot	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4593	
31	renault	ETIOS HB X	QLH-6657	
32	renault	ETIOS HB X	QLH-6667	
33	renault	ETIOS HB X	QLH-6687	
34	renault	ETIOS HB X	QLH-6697	
35	renault	ETIOS HB X	QLH-6717	
36	renault	ETIOS HB X	QLH-6737	
37	renault	ETIOS HB X	QLH-6747	
38	renault	ETIOS HB X	QLH-6757	
39	renault	MASTER MINIBUS – DIESEL	OXN-6793	
40	renault	MASTER MINIBUS – DIESEL	QLA-1023	
41	toyota	HILUX SWSRXA4FD	OGC-0011	

Valor total: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____
E-MAIL: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, tomou conhecimento “in loco” das características, quantidades e condições dos veículos a serem segurados, conforme previsto no item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Responsável pelo setor Solicitante

Servidor designado para acompanhar a vistoria

Representante credenciado pela empresa licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao item 6 do Termo de Referência, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, que assume total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO X
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Item	Descrição	Placa	Valor médio
1	A3 LM – FLEX	QWH-2589	R\$ 3.906,79
2	FIESTA 1.6 SEL AT – FLEX	QKZ-9804	R\$ 2.517,18
3	RENEGADE SPORT – DIESEL	QKZ-9407	R\$ 4.550,29
4	RENEGADE THAWK AT D	EUL-0370	R\$ 4.770,84
5	COMPASS LIMITED – FLEX	QWK-5519	R\$ 6.273,91
6	HILUX SW4 – DIESEL	QLA-5875	R\$ 6.062,22
7	COROLLA XEI	RGQ0B62	R\$ 3.605,29
8	COROLLA ALTISFLEX – FLEX	ORE-0022	R\$ 3.354,95
9	AMAROK CD HIGH 4X4	QMA0440	R\$ 5.621,40
10	COBALT LT	ORJ-7445	R\$ 2.557,63
11	COBALT LT	OHG-6909	R\$ 2.557,63
12	COBALT LTZ	ORM-0152	R\$ 2.612,90
13	COBALT LTZ	QLJ-7999	R\$ 2.748,99
14	CRUZE LT NB	ORJ-7495	R\$ 2.561,55
15	CRUZE LT NB	OHG-6959	R\$ 2.561,55
16	CRUZE LT NB AT	SAC7G82	R\$ 2.847,33
17	CRUZE LT NB AT	SAD2H92	R\$ 2.847,33
18	CRUZE LT NB AT	SAB9J73	R\$ 2.847,33
19	S10 LS CS – FLEX	ORM-7478	R\$ 4.828,15
20	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8866	R\$ 3.721,12
21	C4 LOUNGE – FLEX	QWJ-8876	R\$ 3.721,12
22	HR HDB – DIESEL	QLM-0620	R\$ 8.938,32
23	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7183	R\$ 6.379,48
24	L200 TRITON SPORT – DIESEL	QLB-7233	R\$ 6.379,48



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

25	PAJERO SPORT	ORE-5197	R\$ 3.085,00
26	408 GRIFFE – FLEX	ORM-3593	R\$ 2.721,17
27	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4023	R\$ 2.721,17
28	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4073	R\$ 2.721,17
29	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4563	R\$ 2.721,17
30	408 GRIFFE – FLEX	ORM-4593	R\$ 2.721,17
31	ETIOS HB X	QLH-6657	2.530,42
32	ETIOS HB X	QLH-6667	2.530,42
33	ETIOS HB X	QLH-6687	2.530,42
34	ETIOS HB X	QLH-6697	2.530,42
35	ETIOS HB X	QLH-6717	2.530,42
36	ETIOS HB X	QLH-6737	2.530,42
37	ETIOS HB X	QLH-6747	2.530,42
38	ETIOS HB X	QLH-6757	2.530,42
39	MASTER MINIBUS – DIESEL	OXN-6793	R\$ 6.232,44
40	MASTER MINIBUS – DIESEL	QLA-1023	R\$ 6.232,44
41	HILUX SWSRXA4FD	OGC-0011	R\$ 5.918,38
Valor total médio			R\$ 154.090,25